CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 01051 / 2000

ABERTURA: 20/12/2000 HORA: 10:49

ESPECIE: PROJETO DE LEI DOCUMENTO: 137/2000

HISTORICO:

Dispoe sobre a instituicao da Unidade de Valor de Referencia Municipal-U.V.R.M. e fixa seu valor na forma que estabelece.

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

TRANSFORMADO EM PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 66/2000

RETIRADO
pelo autor
Sala das Sessões 22 / 12 / 2000
Presidente da Câmara

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1051/200
Fls. 02
a)

PROJETO DE LEI Nº 137
de 20 de dezembro de 2000

Dispõe sobre a instituição da Unidade de Valor de Referência Municipal – U.V.R.M. e fixa seu valor na forma que estabelece.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Bragança Paulista, a expressão monetária Unidade de Valor de Referência Municipal – UVRM, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2.001.

Art. 2º - A Unidade de Valor de Referência Municipal – UVRM passará a substituir, para todos os fins e efeitos e onde esta constar, a Unidade Fiscal de Referência – UFIR, ora extinta pelo Governo Federal.

Art. 3º - A importância unitária da Unidade de Valor de Referência Municipal fica fixada em R$ 1,1280, a partir de 1º de janeiro de 2.001, e sua atualização acompanhará a variação do IGP-DI (índice geral e preços – disponibilidade interna) da Fundação Getúlio Vargas e no caso de sua extinção, outro fator de correção semelhante.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.001.

Bragança Paulista,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1051/2000
FR. 03
a) he

Ofício CM – 373/2000

Bragança Paulista, 19 de dezembro de 2000.

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Respeitosas saudações.

Pelo presente, encaminho a essa Colenda Casa o incluso projeto de lei que visa instituir a Unidade de Valor de Referência Municipal – UVRM, em substituição a UFIR, que foi extinta pelo Governo Federal.

Na escolha do índice que deverá corrigir a UVRM, procurou-se manter um equilíbrio entre a necessidade de garantir a disponibilidade de recursos para o funcionamento da administração e a capacidade de pagamento da população, motivo pelo qual, após consulta ao IBAM, optamos pelo IGP-DI que, segundo aquele respeitado Instituto, é o índice que melhor espelha o desempenho inflacionário.

Desta forma, o valor da URVM ficará fixado em R$ 1,1280, o que corresponde ao valor da UFIR que está sendo extinta, ou seja, o valor de correção atual permanecerá o mesmo e apenas será alterado para acompanhar a evolução inflacionária, que, como é do conhecimento de todos, está sob controle.

Por estas razões estou enviando a presente matéria para a apreciação desse legislativo, solicitando o apoio de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Na oportunidade, deixo expressos meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

CAMARA BRAGANCA PTA. -20-12-2000-10:50-002559-1/2
EXERCA SUA CIDADANIA

Excelentíssimo Senhor
Doutor ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1051,00
Fls. 04
a)

Ofício CM-372/2000

Em 19 de dezembro de 2000.

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Cordiais saudações.

Com fulcro no que dispõe o inciso I, artigo 35, da Lei Orgânica do Município de Bragança Paulista, solicito de Vossa Excelência a convocação de tantas sessões extraordinárias quantas forem necessárias para apreciação dos projetos de leis relacionados em anexo.

Tais matérias, Senhor Presidente, demandam urgência, em decorrência da necessidade de se dar andamento às providências que as mesmas propõem.

Certo de poder contar com a compreensão de Vossa Excelência para o que requer o Executivo Municipal e de que essa Presidência tomará as medidas necessárias para convocação das sessões extraordinárias nos prazos legais, apresento, na oportunidade, meus protestos de alto apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

CAMARA BRAGANCA PTA -20-Dez-2000-10:49-002653-1/2
** EXERCA SUA CIDADANIA **

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.914-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (11) 7844-6666 - Fax: (11) 7844-3877 - e-mail: cde@braganca.sp.gov.br

BRAGANÇA 2000

RELAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA DEZEMBRO DE 2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1051/00
Fls. 05
a) mm

Projeto de Lei que dispõe sobre a instituição da **Unidade de Valor de Referência Municipal – UVRM** e fixa seu valor na forma que estabelece, encaminhado através do **ofício CM-373/2000**;

Projeto de Lei que dispõe sobre **aumento de disponibilidades da Reserva de Contingência** fixada no **Orçamento para 2001,** que está sendo encaminhado através do **ofício CM-381/2000**;

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

CONFERÊNCIA PRÉVIA

C. M. E. B. P.
Prot. Geral nº 1051/2000
Fl. nº 06
a)_____

Fl. 01/01

ANOTAÇÕES DE INCOERÊNCIAS GRAMATICAIS OBSERVADAS NO PROJETO DE LEI Nº 137/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima.

DE: Departamento Legislativo
PARA: Comissão de Justiça e Redação

1) Cláusula promulgatória:
a) Grafar em maiúsculo a inicial da palavra "lei".

2) Art. 1º - Caput:
a) Suprimir o ponto do ano "2.001".

3) Art. 3º - caput:
a) Suprimir o ponto do ano "2.001";
b) Grafar em maiúsculo as iniciais do significado de "IGP-DI";
b) Acrescentar vírgula antes das expressões "no caso".

4) Art. 4º - caput:
a) Grafar no tempo presente o verbo "entrará";
c) Suprimir o ponto do ano "2.001".

Departamento Legislativo, 20 de dezembro de 2000.

Ciente, em 22/12/2000
a. _____
Relator da CJR

Maria de Fátima Sanfins
Departamento Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1051 / 00
Fls. 07
a)

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

Ao Departamento Administrativo da Casa

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

Solicitamos a adoção de providências para conversão do presente projeto de lei em projeto de lei complementar, por se tratar de matéria relacionada ao Artigo 42, I, da Lei Orgânica do Município.

Casa do Poder Legislativo, 21 de dezembro de 2000

SERGINHO CONTI
Presidente da CJR

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1051 / 00
Fl. 08
a.

DESPACHO ÀS COMISSÕES

DISTRIBUIÇÃO DE MATÉRIAS PELA PRESIDÊNCIA PARA EMISSÃO DE PARECERES

MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 66/2000 –do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre a instituição da Unidade de Valor de Referência Municipal - U.V.R.M. e fixa seu valor na forma que estabelece.

Encaminhe-se a matéria em referência para análise de parecer às seguintes comissões:

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA

ISO 9002

PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

[S] COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

[S] COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

[S] COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

[ ] OUTRAS (Especificar:_____)

Casa do Poder Legislativo, 22 de dezembro de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1051/00
Fls. 09
a)
PLC 12/66/2000

Ofício CM-384/2000

Em 22 de dezembro de 2000.

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Cordiais saudações.

Pelo presente, dirijo-me a Vossa Excelência a fim de solicitar a retirada e devolução a este Executivo do **Projeto de Lei que dispõe sobre a instituição da Unidade de Valor de Referência Municipal – U.V.R.M.**, enviado a essa Câmara Municipal através do ofício **CM-373/2000**, de 19 de dezembro de 2000.

Tendo em vista que a Medida Provisória 1951/71, publicada em 15 de dezembro do corrente no Diário Oficial da União, proíbe a criação de unidade fiscal municipal, o pedido que ora apresento a essa nobre Presidência tem por finalidade desenvolver melhores estudos sobre o assunto de que trata o referido projeto, razão pela qual permaneço no aguardo de sua costumeira atenção.

No ensejo renovo-lhe meus elevados protestos de admiração e respeito.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

CAMARA BRAGANCA PTA. -22-Dez-2000-12:42-002671-1/2
** EXERCA SUA CIDADANIA **

Excelentíssimo Senhor
Doutor ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

DEFERIDO
Em, 22/12/2000
Presidente da Câmara

BRAGANÇA 2000

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.914-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (11) 7844-6666 - Fax: (11) 7844-3877 - e-mail: cde@braganca.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1051 / 00
Fls. 10
a)

OFÍCIO GP-DEL Nº 288/2000

Casa do Poder Legislativo, 26 de dezembro de 2000

SENHOR PREFEITO

Em atenção ao ofício CM-384/2000, servimo-nos deste para devolver a V.Exa. o seguinte projeto, de autoria desse Executivo:

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 66/2000**, encaminhado pelo Ofício CM-373/2000, que dispõe sobre a instituição da Unidade de Valor de Referência Municipal – UVRM – e fixa seu valor na forma que estabelece.

Atenciosamente,

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito da Estância de Bragança Paulista
Palácio Santo Agostinho
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1051 / 00
Fl. 11
a.

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MATÉRIA: PLC nº 66/00 RECEBIMENTO: 20 / 12 / 00
AUTOR (es): Executivo Municipal
AUDIÊNCIA PÚBLICA: não DATA: - / - / - HORÁRIO: -

QUÓRUM: Maioria absoluta para aprovação

Campo preenchido por: Solange em 21 / 12 / 00

REGIME: Gd. Urg RI - 90 dias

PRAZOS

EMENDAS 22 / 12 / 00*

1º TURNO PREVISTO: 22 / 12 / 00*

2º TURNO PREVISTO: 22 / 12 / 00*

PRAZO FINAL: 1º / 04 / 01

OBSERVAÇÕES: conv. Extraordinária com edital 240/00

Campo preenchido por: Solange
Em: 21 / 12 / 00

REGISTROS DE CONFERÊNCIAS

		OK	NOK
PRÉVIA	Em 20 / 12 / 00 Por: Fátima		X
NOVA REDAÇÃO	Em / / Por: Prejudicado		
REDAÇÃO FINAL	Em / / Por: Prejudicado		
AUTÓGRAFO	Em / / Por: Prejudicado		
GERAL DO PROCESSO	Em 02 / 01 / 2001 Por: Fátima	X	

ADIAMENTOS

PRAZO PARA EMISSÃO DE AUTÓGRAFO OU PROMULGAÇÃO: Prejudicado
ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO
OFÍCIO N.º GP-DEL 288/2000 DATA DE RECEBIMENTO: 26 / 12 / 00
PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: / /
DOCUMENTO DE SANÇÃO OU VETO:
PUBLICADO NO: EDIÇÃO: / / PAG.:
Conferido por:

RETIRADO

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA ISO 9002 PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

Câmara Municipal de Bragança Paulista

TRAMITAÇÃO DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

NÚMERO: 0066/00 **Data:** 21/12/00

Assunto: Dispõe sobre a instituição da Unidade de Valor de Referência Municipal - UVRM - e fixa seu valor na forma que estabelece.

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
PROTOC. GERAL 1051/00		FOLHAS JUNTADAS DEL	
CONFERÊNCIA PRÉVIA	20/12/00	PARA CJR (FL. 06)	22/12/00
CONVERSÃO EM PLC	21/12/00	CONVERTIDO (FL. 07)	21/12/00
DESPACHO A COMISSÕES	22/12/00	CJR/CFO (FL. 08)	22/12/00
AUTOR PEDE RETIRADA	22/12/00	DEFERIDO (FL. 09)	22/12/00
DEVOLUÇÃO AO AUTOR	26/12/00	OF. DEL 288/00 (FL. 10)	26/12/00
TRAMIT. PROC. LEGISL.		(FL. 11)	

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1051/00
Fls. 123
a)